Benedicto José Diana

LEI Nº 2.179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM I DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9 - SERVIÇOS URBANOS. 9.4 - RUAS E AVENIDAS - 40 00 94 - INVERSOÊS FINANCEIRAS. 42 10 94 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, DO DECRETO Nº 1.651, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O ítem I da dotação orçamentária 9 - SERVIÇOS URBANOS. 9.4 - RUAS E AVENIDAS. 40 00 94 - INVERSOÊS FINANCEIRAS. 42 10 94 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, do Decreto nº - 1.651, de 30 de outubro de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Aquisição de imóveis por utilidade pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de fevereiro de 1975.

Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de fevereiro de 1975.

Nelson Tabarro
Secretário